

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A9B2BDB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REVOGAÇÃO****Processo:** Pregão Presencial nº 008/19.**Objeto:** *Aquisição de equipamentos de salvamento para os Bombeiros – Funrebom.***Justificativa:** Por questões administrativas, atendendo determinação superior, devidamente justificada nos autos.

Sant' Ana do Livramento, 16 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:85E15E36**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS****6º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo de execução da obra
CONVITE 001/2019**

Processo Administrativo Nº 2119/2019

Contrato Nº 035/2019**CONTRATADA:** Pizzato Engenharia em Pré-moldados Ltda. – EPP.**Objeto:** Empresa Especializada em Engenharia para Reconstrução de Ponte de Concreto Armado – Secretaria Municipal de Obras**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO****1.** Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 dias, de 27 de Agosto de 2019 a **26 de outubro de 2019.****2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.**

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2019

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:29A9389A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.840, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Regulamenta o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**Art. 1º** – O grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFIM, criado pela Lei nº5583, de 08 de maio de 2009, artigo 5º e instituído no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento, fica integrado a

estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, com autonomia administrativa e orçamentária.

Art. 2º – Os membros do GEFIM serão nomeados por portarias expedidas pelo Prefeito Municipal e serão indicados pelos secretários das pastas, respectivamente:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que um dos membros deverá ser o Coordenador Geral do Programa Municipal de Educação Fiscal – PROMEF, devendo constar na portaria de nomeação.

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - O mandato dos membros do GEFIM será de dois anos, iniciando-se na data da expedição das Portarias, admitida a recondução a critério de cada Pasta.**§ 2º** - As atividades desenvolvidas pelos membros do GEFIM serão desempenhadas de maneira regular, em horário de expediente normal e/ou em horários vespertinos (escolas e curso de disseminadores de Educação Fiscal) ou eventos programados para horários diversos a serem pagos a critério da secretaria em que o servidor estiver vinculado.**Art. 3º** – As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas através de Instrução Normativa a ser elaborada em conjunto pelo GEFIM e Secretaria Municipal de Educação.**Parágrafo único** – As demais ações e atividades serão normatizadas através de Instruções Normativas editadas pelo GEFIM.**Art. 4º** – O exercício da função como membro do GEFIM deve ser realizado por servidores do quadro efetivo, salvo afastamento voluntário, ou necessário para apuração em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou em decisão final em processo administrativo, cumprirão seus mandatos permanecendo no exercício de suas funções até a substituição por novas nomeações.**Art. 5º** - O Coordenador Geral do PROMEF será também o Coordenador Geral do GEFIM.**Art. 6º** – São atribuições do Coordenador Geral do Programa Municipal de Educação Fiscal – PROMEF:

I – Efetuar o gerenciamento administrativo, técnico e operacional do Programa;

II – Analisar, sugerir ajustes e instruções normativas e demais instrumentos necessários à normatização e operacionalização do Programa;

III – Fornecer informações e esclarecimentos ao Prefeito Municipal, aos secretários das Pastas envolvidas no Programa, à imprensa em geral e demais interessados;

IV – Coordenar os trabalhos do GEFIM;

V - Demais atribuições e competências afins.

Art. 7º – Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM:

I – Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do PROMEF no município de Sant'Ana do Livramento, subsidiado tecnicamente pelos Programas Nacional e Estadual de Educação Fiscal;

II – Elaborar e desenvolver os projetos municipais, instruindo e capacitando os servidores e professores envolvidos;

III – Buscar outras fontes de recursos para implementar e executar o Programa, além do orçamento público municipal;

IV – Buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando a implementação das ações PROMEF;

V – Implementar, acompanhar, registrar e levantar dados estatísticos do resultado das ações decorrentes de suas decisões, quando couber;

VI – Elaborar e produzir material de divulgação e orientação de acordo com os temas escolhidos;

VII – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas Escolas sobre o tema;

VIII – Realização de palestras nas escolas e eventos públicos;

IX – Realização de concursos de redação, frases, desenhos, teatro, músicas, paródias e outras formas de arte, no intuito de disseminar o tema de forma lúdica;

X – Documentar, organizar e manter a memória do Programa, no âmbito de sua atuação;

XI – Estimular as Entidades Educacionais e de Assistência Social a participarem de Programas semelhantes a nível Nacional e Estadual;

XII – Promover seminários Municipais e regionais de Educação Fiscal;

XIII – Promover ações e campanhas de combate à sonegação fiscal e aumento de arrecadação;

XIV – Incentivar a população a efetuar o cadastro no Nota Fiscal Gaúcha;
 XV – Disseminar o Programa Municipal “Nota Fiscal Santanense”;
 XVI – Encaminhar documentação à Secretaria Estadual da Fazenda, semestralmente, para fins de comprovação de pontuação relativa ao Programa de Integração Tributária – PIT.
Art. 8º – Cada Projeto vinculado ao Programa de Educação Fiscal será regido por um regulamento específico elaborado pelo GEFIM.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 01 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
 Secretário Municipal de Administra

Publicado por:
 Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:2FBC3EDA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Espécie: Processo de dispensa de licitação nº 542/19.
 Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos na área de investimentos financeiros que possibilitem a seleção de ativos e acompanhamento dos investimentos com a finalidade exclusiva de atender esta Autarquia.
 Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93.
 Dotação orçamentária: 71.01.04.0122.0020.8001.3.3.9.0.39.05.00
 Serviços Técnicos Profissionais
 Empresa vencedora: Referência Gestão e Risco Ltda – CNPJ nº 14.261.603/0001-51 – valor mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) – valor anual de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

ANDRÉ LUIS B.RASCH

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS

Publicado por:
 Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:47D24FC8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Espécie: Processo de dispensa de licitação nº 485/19.
 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de distribuição de energia elétrica neste município são prestados exclusivamente pela empresa CPFL Energia - RGE.
 Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93.
 Dotação orçamentária: : 72.03.04.0123.0021.8006.3.3.9.0.39.43.00
 Serviço de Energia Elétrica
 Empresa contratada: CPFL Energia – RGE Distribuidora de Energia S.A – CNPJ nº 02.016.440/0001-62 – valor anual de R\$ 14.596,94 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

ANDRÉ LUIS B.RASCH

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS

Publicado por:
 Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:72E8B26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº070/SMAD/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Biblioteca (Classificação 04)
 04- Luiz Felipe da Silva Calza

Categoria funcional – Auxiliar de Biblioteca (Classificação 129 – com base na porcentagem reservada para portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 82/SMAd/2018, publicado em 12/11/2018 em acordo com o Art. 24, inc. XIV e Art. 37, inc. VIII da CF)
 129- Jeferson Leiria Teixeira

Categoria funcional – Servente (Classificação 46 a 50)
 46- Ivanete da Luz Pereira
 47- Anália Veneranda da Silva Almeida Reichert
 48- Vânia Andreola Soares
 49- Tatiana da Silva
 50- Maristela Ribas

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **08, 09 E 10 OUTUBRO DE 2019**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.

OBSERVAÇÕES:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>
 O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:71FFB300

SECRETARIA GERAL RESOLUÇÃO Nº 003/2019/COMID. “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS REGISTRADAS NESTE CONSELHO EFETUAREM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.”

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMID, do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.607/2002, e após a aprovação do colegiado deste Conselho:

Considerando a permanente necessidade das entidades captarem recursos para desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que os lares: Lar da Velhice Isabel Oliveira Rodrigues e Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado estão devidamente registrados neste Conselho;

RESOLVE:

Autorizar as mesmas a captarem recursos através do Fundo Municipal do Idoso no exercício de 2019.